



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 289 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a devolução antecipada do saldo de duodécimo da Câmara Municipal de Palmital, referente ao exercício financeiro de 2019, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 51, da Lei Orgânica do Município de Palmital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a devolução antecipada do saldo de duodécimo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º Deverá o Setor Contábil e Financeiro da Câmara de Municipal, providenciar a devolução à Tesouraria da Prefeitura, do valor descrito no art. 1º.

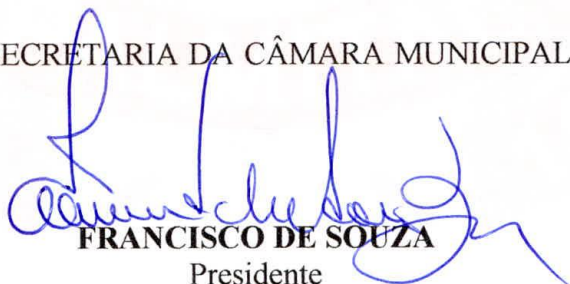
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1ª Secretário

Publicado na SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA
Presidente